

# INFORME CAE 1 /2023

## **APOIO AO ALEITAMENTO MATERNO NAS CRECHES**

### Conselheira e Conselheiro de Alimentação Escolar,

O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) tem por objetivo contribuir para o **crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial**, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

Além disso, uma das diretrizes do Programa compreende o direito à alimentação escolar, visando garantir a segurança alimentar e nutricional dos alunos, com acesso de forma igualitária, **respeitando as diferenças biológicas entre idades** e condições de saúde dos alunos que necessitem de atenção específica e aqueles que se encontrem em vulnerabilidade social.

O retorno às aulas é um momento desafiador para as famílias, em especial, para as crianças que estão ingressando nas creches e que são amamentadas.

Cabe ressaltar que o aleitamento materno é um direito das mulheres e das crianças. Sabe-se que um dos fatores de desmame precoce é o ingresso da criança na creche. Sendo assim, é fundamental que este ambiente seja um espaço promotor, protetor e apoiador do aleitamento materno. O Ministério da Saúde e a Organização Mundial da Saúde recomendam o aleitamento materno até os dois anos ou mais, sendo de forma exclusiva até os seis meses de vida da criança.

O Brasil vem avançando no aumento das taxas de aleitamento materno, no entanto, essas taxas estão aquém das recomendações internacionais. Dessa forma, faz-se necessária uma soma de esforços de ações intersetoriais de estratégias de promoção, proteção e apoio ao aleitamento materno são necessárias.

Em 2020, o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) publicou a Resolução FNDE/CD nº 6, de 08 de maio de 2020, com orientações e recomendações para a elaboração de cardápios no contexto do Programa Nacional de Alimentação Escolar,

alinhado ao Guia Alimentar para Crianças Brasileiras menores de dois anos e Guia Alimentar para População Brasileira.

No entanto, a Resolução se aplica a partir dos 7 meses de vida. Sendo assim, em 2022, o FNDE publicou a Nota Técnica nº 3049124/2022/COSAN/CGPAE/DIRAE ([https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/programas/pnae/media-pnae/nota\\_tecnica\\_aleitamento.pdf](https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/programas/pnae/media-pnae/nota_tecnica_aleitamento.pdf)), com recomendações para a execução do PNAE para crianças de creches (aleitamento materno e alimentação saudável - de 0 a 36 meses de idade).

Dessa forma, é fundamental que as equipes das creches tenham conhecimento das recomendações contidas nesta Nota Técnica e assim, estejam preparadas para oferecer apoio e incentivo ao aleitamento materno com orientações para as mães sobre a retirada do leite materno para que seja ofertado de forma segura na creche. Outra alternativa é a implementação de salas de apoio à amamentação, as quais podem ser utilizadas tanto para a mulher amamentar o seu filho quanto para retirar o seu leite e deixar na creche.

Ademais, ressalta-se que, conforme o artigo 19, do Decreto nº 9579/2018, sendo uma das normativas que constitui a Norma Brasileira de Comercialização de Alimentos para lactentes e crianças de primeira infância, bicos, chupetas e mamadeiras, os órgãos públicos da área da saúde, da educação e de pesquisa e as entidades associativas de médicos pediatras e nutricionistas participarão do processo de divulgação das informações sobre a alimentação de lactentes e de crianças na primeira infância, inclusive quanto à formação e à capacitação de pessoas.

Nesse sentido, recomendamos a leitura na íntegra da Nota Técnica supracitada para que as mulheres que desejam continuar ofertando o seu leite aos seus filhos, mesmo após o ingresso na creche, sejam apoiadas e incentivadas na manutenção do aleitamento materno. A Coordenação de Segurança Alimentar e Nutricional (COSAN/CGPAE/DIRAE/FNDE) se coloca à disposição para maiores esclarecimentos através do e-mail [cosan@fnde.gov.br](mailto:cosan@fnde.gov.br)

*Coordenação de Apoio ao Controle Social*

*Coordenação Geral do Programa Nacional de Alimentação Escolar*

